



COLEGIADO DE CURSOS

FACULDADE UNA DE BETIM

Resolução nº 18 de 21 de novembro de 2016

Institui o Regulamento da Ouvidoria no âmbito da Faculdade Una de Betim e dá outras providências.

A Presidente do Colegiado de Cursos da Faculdade Una de Betim, professora Daniela Tessele de Giacomo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento, em especial o art. 30, e considerando a necessidade de criação do regulamento da Ouvidoria,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA OUVIDORIA

Art. 1º - A Ouvidoria será instituída para estabelecer ligação entre a comunidade acadêmica, comunidade externa, docentes e as instâncias administrativas da Faculdade Una de Betim, visando desburocratizar a administração e aperfeiçoar o processo democrático de gestão.

Art. 2º - Objetivos da Ouvidoria:

- I. Abrir canais de comunicação entre a direção da Faculdade Una de Betim e as diversas instâncias da comunidade acadêmica e externa, facilitando a troca de informações;
- II. Incrementar o exercício da autocrítica, estimulando a participação responsável de todos os membros e setores da IES;
- III. Atuar ativamente na identificação e Resolução das situações que impeçam o bom funcionamento da vida Institucional.



CAPÍTULO II

DO CARGO DE OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Diretoria Geral.

Parágrafo único - O Ouvidor será nomeado pelo Diretor Geral, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º - O Ouvidor deve agir de acordo com as seguintes prerrogativas:

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos, sugerindo e recomendando soluções;
- III. Resguardar o sigilo das informações;
- IV. Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando conhecidos os meios e instrumentos de comunicação acessíveis aos que desejarem fazer uso de seus serviços;
- V. Divulgar os serviços da Ouvidoria semestralmente.

Art. 5º - Atribuições do Ouvidor(a):

- I. Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
- II. Atuar na prevenção de conflitos;
- III. Ouvir ou receber em texto escrito e assinado, quaisquer informações da comunidade acadêmica da IES que digam respeito às atividades que se desenvolvem na comunidade da Faculdade Una de Betim;
- IV. Apreciar sob sigilo ético as informações recebidas e encaminhá-las ao Diretor;
- V. Emitir, se julgar de interesse, parecer que explicita fatos ou circunstância relativas à material, o qual será encaminhado à Diretoria;



VI. Ouvir e reduzir a termo, que deverá ser assinado, informações ou sugestões orais da comunidade acadêmica sobre ocorrência de interesse da Instituição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Betim, 21 de novembro de 2016

Daniela Tessele de Giacomo
Presidente do Colegiado de Cursos
Diretora Faculdade Una de Betim